



ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024

VALIDADE: 04/03/2024 A 04/03/2025 (12 MESES)

Aos seis dias do mês de setembro de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas: **ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA**, CNPJ: 02.219.718/0001-07, estabelecida na Rua General Neto, 345, sala 02, Cruzeiro do Sul/RS, CEP: 95.930-000; **COMERCIAL DI BOZZETTO LTDA-ME**, CNPJ: 08.354.481/0001-45, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha, nº.1628, 2º andar, Montenegro/RS, CEP: 95.780-000; **MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA**, CNPJ: 50.401.485/0001-01, estabelecida na Rua Argentina, nº.150, apto. 702, Centro, Erechim/RS, CEP: 99.700-026; **MV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLÁVEIS LTDA**, CNPJ: 10.268.280/0001-77, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Faria, nº.s/n, Quadra 29, Lote 08, Parque Trindade, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-227; **PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, CNPJ: 21.601.494/0001-30, estabelecida na Rua José Vieira Guimarães, nº.26, sala 01, Bairro Querência, Viamão/RS, CEP: 94.435-095; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços visando a aquisição de uniformes para equipe dos serviços de alimentação da rede escolar municipal de educação infantil e fundamental, conforme segue:

ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA					
ITEM	QTD	QTD MÍN	UNI D	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
07	40	50	UN	AVENTAL TIPO COLETE - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: todo branco, com aberturas laterais e fitas para amarração lateral, tecido Oxford, 100% poliéster, sem bolsos. Com serigrafia, no lado esquerdo, em silk-screen: Brasão do município, colorido, medindo aproximadamente 6,5cm (L) x 7,5cm (A). Embaixo do brasão as escritas em azul marinho: “Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha” letras na fonte Arial, tamanho 11, em negrito, com as primeiras letras maiúsculas e as demais, minúsculas e, embaixo desta, “SEMED” com letras na fonte Arial, tamanho 24, em negrito e todas as letras maiúsculas. Tamanho único. Aproximadamente 75cm de comprimento e 60cm de largura (tanto peito como costas). Marca: Alelise	R\$ 11,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMERCIAL DI BOZZETTO LTDA-ME					
ITEM	QTD	QTD MÍN	UNI D	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
02	0	30	UN	CALÇA AZUL MARINHO ADULTO FEMININA - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: na cor azul marinho, em tecido 62% algodão, 38% poliéster, com costuras reforçadas, não transparente, sem bolsos, na cintura com elástico de 4 cm, barra com bainha simples de 1,5cm, virada 2 vezes. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG). Marca: B&Z	R\$ 40,00

MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA					
ITEM	QTD	QTD MÍN	UNI D	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
08	0	35	PAR	SAPATO EPI branco, cano curto, fechado, com sola de borracha antiderrapante, com Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Marca: Workflex	R\$ 63,30

MV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLÁVEIS					
ITEM	QTD	QTD MÍN	UNI D	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
03	0	40	UN	CAMISETA BRANCA ADULTO MANGA CURTA - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67% poliéster e 33% viscose (MALHA FRIA), confeccionada com fio anti pilling, gola canoa, com acabamento tipo punho, personalizada com a serigrafia da seguinte forma: Brasão do município na frente da camiseta, lado esquerdo, em silk-screen, colorido, medindo aproximadamente 6,5cm (L) x 7,5cm (A). Na manga direita a escrita: "Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha", letras na fonte Arial, tamanho 11, em negrito, com as primeiras letras da sentença maiúsculas e as demais, minúsculas, na cor azul marinho. Embaixo desta, a escrita "SEMED", com letras na fonte Arial, tamanho 24, em negrito e todas as letras maiúsculas, em silk-screen, na cor azul marinho. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG). Marca: Própria	R\$ 17,00
04	0	40	UN	CAMISETA AZUL MARINHO ADULTO MANGA CURTA - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67% poliéster e 33% viscose (MALHA FRIA), confeccionada com fio anti pilling, gola canoa, com acabamento tipo punho, personalizada com a	R\$ 17,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				serigrafia da seguinte forma: Brasão do município na frente da camiseta, lado esquerdo, em silk-screen, colorido, medindo aproximadamente 6,5cm (L) x 7,5cm (A). Na manga direita a escrita: “Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha”, letras na fonte Arial, tamanho 11, em negrito, com as primeiras letras da sentença maiúsculas e as demais, minúsculas, na cor branca. Embaixo desta, a escrita “SEMED”, com letras na fonte Arial, tamanho 24, em negrito e todas as letras maiúsculas, em silk-screen, na cor branca. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG). Marca: Própria	
05	0	100	UN	CAMISETA BRANCA ADULTO MANGA LONGA - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67% poliéster e 33% viscose (MALHA FRIA), confeccionada com fio anti pilling, gola canoa, com acabamento tipo punho, personalizada com a serigrafia da seguinte forma: Brasão do município na frente da camiseta, lado esquerdo, em silk-screen, colorido, medindo aproximadamente 6,5cm (L) x 7,5cm (A). Na manga direita a escrita: “Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha”, letras na fonte Arial, tamanho 11, em negrito, com as primeiras letras da sentença maiúsculas e as demais, minúsculas, na cor azul marinho. Embaixo desta, a escrita “SEMED”, com letras na fonte Arial, tamanho 24, em negrito e todas as letras maiúsculas, em silk-screen, na cor azul marinho. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG). Marca: Própria	R\$ 19,50
06	0	60	UN	CAMISETA AZUL MARINHO ADULTO MANGA LONGA - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: confeccionada em malha fio 30/1, poliviscose compactada 67% poliéster e 33% viscose (MALHA FRIA), confeccionada com fio anti pilling, gola canoa, com acabamento tipo punho, personalizada com a serigrafia da seguinte forma: Brasão do município na frente da camiseta, lado esquerdo, em silk-screen, colorido, medindo aproximadamente 6,5cm (L) x 7,5cm (A). Na manga direita a escrita: “Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha”, letras na fonte Arial, tamanho 11, em negrito, com as primeiras letras da sentença maiúsculas e as demais, minúsculas, na cor branca. Embaixo desta, a escrita “SEMED”, com letras na fonte Arial, tamanho 24, em negrito e todas as letras maiúsculas, em silk-screen, na cor branca. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição da malha e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG). Marca: Própria	R\$ 19,50



PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-ME					
ITEM	QTD	QTD MÍN	UNI D	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	0	50	UN	CALÇA BRANCA ADULTO FEMININA - UNIFORME ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: na cor branca, em tecido 62% algodão, 38% poliéster, com costuras reforçadas, não transparente, sem bolsos, na cintura com elástico de 4 cm, barra com bainha simples de 1,5cm, virada 2 vezes. O produto deverá apresentar selo ou etiqueta fixada na peça, contendo a composição e informações do fabricante. Tamanhos diversos, conforme pedido (de P a XGG). Marca: Própria	R\$ 34,30

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 04/03/2024.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.1.4 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.1.5 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - Local e data de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 20 dias úteis após o pedido, no depósito da alimentação escolar, localizado na Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, de segunda à sexta, no horário das 8h às 12h.

4.2 – Após o recebimento, o servidor responsável pela fiscalização analisará em até (03) três dias úteis todo material recebido, independente da entrega ser realizada por transportadora ou pela própria empresa. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital e/ou com defeitos de fabricação/ serigrafia. Caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá retirar o produto entregue erroneamente e efetuar a troca do(s) produto(s) em até (10) dez dias úteis. Assim, o objeto será recebido PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e DEFINITIVAMENTE, após a verificação e sua consequente aceitação (que se dará em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório) e o envio da Nota Fiscal, com aceite do fiscal responsável, ao setor financeiro.

4.3 - Todos os uniformes deverão apresentar etiqueta com a composição e tamanhos condizentes com as descrições dos modelos em anexo, sendo aceito uma variação máxima de 5% nas medidas.

4.4 - Os itens 03, 04, 05, 06 e 07 deverão ser estampados com a logomarca do município de Santo Antônio da Patrulha/ Secretaria Municipal de Educação em silk-screen colorido, conforme modelo no ANEXO I – item 1.2.

4.5 – Calças, camisetas e aventais deverão estar embalados um a um em plástico transparente com a etiqueta do tamanho visível sem necessidade de abertura da embalagem. Pares de sapatos deverão estar separados um a um em caixa ou embalagem plástica específica para calçados, com a identificação externa do tamanho.

4.6 – O sapato EPI deverá ser branco, cano curto, fechado, com sola de borracha antiderrapante e apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Responsabilidades do contratante:

5.1.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

5.1.2 A fiscalização dos serviços, objeto do presente pedido, será realizada pelo servidor designado em Portaria.

5.2 – Responsabilidades da contratada:

5.2.1 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2 - Cumprir com as entregas nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2.3 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução da ata;

5.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

5.2.5 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

5.2.6 - Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem;



5.2.7 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

5.2.8 - Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido, respeitando os prazos estabelecidos;

5.2.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do detentor da ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As entregas dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Igor dos Santos Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

Mariana Castilhos de Souza
Pregoeira